PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.659, DE 4 DE MAIO DE 2001

Autoriza a prorrogação dos contratos emergenciais, firmados com base nas Leis nºs 4.382 e 4.372.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar os contratos emergenciais de 04(quatro) operadores de motoniveladores e 03 (três) operadores de retro-escavadeiras até 30 de abril de 2001.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 4 DE MAIO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo